



Bruxelas, 24 de outubro de 2019
(OR. en)

13282/19

EDUC 415
SOC 687
EMPL 520

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	12792/19
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre "o papel fundamental das políticas de aprendizagem ao longo da vida na capacitação das sociedades para dar resposta à transição tecnológica e para a economia verde em apoio ao crescimento inclusivo e sustentável" – Adoção

O Comité da Educação analisou o projeto de conclusões em epígrafe com vista à sua adoção pelo Conselho (Educação, Juventude, Cultura e Desporto) em 8 de novembro de 2019. O texto reúne agora o acordo de todas as delegações.

Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a enviar o texto ao Conselho para adoção e posterior publicação no Jornal Oficial.

**Projeto de conclusões do Conselho sobre
o papel fundamental das políticas de aprendizagem ao longo da vida na capacitação das
sociedades para dar resposta à transição tecnológica e para a economia verde em apoio
ao crescimento inclusivo e sustentável**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO o contexto político evocado no anexo das presentes conclusões,

RECONHECE

1. que o primeiro princípio do Pilar Europeu dos Direitos Sociais¹ afirma que todas as pessoas têm direito a uma educação, uma formação e uma aprendizagem ao longo da vida inclusivas e de qualidade, que lhes permitam manter e adquirir as competências necessárias para participarem plenamente na sociedade e gerirem com êxito as transições no mercado de trabalho;
2. que a aprendizagem ao longo da vida abrange a aprendizagem desde a educação e acolhimento na primeira infância até à pós-reforma, incluindo todo o espectro da aprendizagem formal, não formal e informal, com o objetivo de melhorar conhecimentos, aptidões e competências de uma perspetiva pessoal, cívica, social e/ou profissional. A aprendizagem ao longo da vida considera cada indivíduo como o sujeito da aprendizagem e permite que todas as pessoas adquiram os conhecimentos pertinentes para participarem como cidadãos ativos na sociedade do conhecimento e no mercado de trabalho, facilitando a livre mobilidade dos cidadãos europeus;
3. que os atuais desafios sociais e económicos exigem abordagens que envolvam, motivem e capacitem os alunos, a sociedade e os empregadores no sentido de serem mais empreendedores e estratégicos para tornar a aprendizagem ao longo da vida uma realidade para todos. Reconhece também a importância de uma coordenação sistemática e empenhada em todos os setores estratégicos pertinentes para o êxito da implementação de políticas de aprendizagem ao longo da vida, bem como o papel crucial dos parceiros sociais na conceção, execução e êxito dessas políticas;

¹ Doc. 13129/17.

4. a importância de promover a igualdade de oportunidades de participação e de ingresso na aprendizagem ao longo da vida para todos, independentemente da sua origem, reconhecendo e desenvolvendo conhecimentos, aptidões e competências anteriores, e reforçando assim a transição contínua, múltipla e harmoniosa entre níveis e formas de educação e formação;
5. o papel fundamental das políticas de aprendizagem ao longo da vida na cooperação europeia no domínio da educação e da formação e no programa Erasmus + e a sua importância para a educação **e a formação**, o emprego e as políticas sociais nacionais, bem como para o empenhamento democrático;
6. o papel da aprendizagem ao longo da vida na capacitação e na habilitação dos indivíduos, das sociedades e do mundo do trabalho para fazer face à transição tecnológica e para a economia verde, contribuindo simultaneamente para a inclusão social;

SALIENTA

7. o empenhamento da União e dos Estados-Membros na Agenda 2030 das Nações Unidas e nos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
8. a nova Agenda Estratégica para o período 2019-2024², que estabelece como prioridades estratégicas o desenvolvimento de uma base económica forte e dinâmica e a construção de uma Europa verde, equitativa, social e com impacto neutro no clima, e salienta as políticas de transformação digital que refletem os nossos valores sociais e promovem a inclusão; e reconhece a necessidade de aumentar o investimento nas competências e na educação das pessoas, assegurando simultaneamente a base para um crescimento sustentável e inclusivo a longo prazo; a necessidade de aplicar o Pilar Europeu dos Direitos Sociais a nível da UE e dos Estados-Membros, respeitando devidamente as competências respetivas e o princípio da subsidiariedade, tendo em conta que é necessário dar uma atenção especial às questões sociais, aos riscos e à exclusão decorrentes das desigualdades e das clivagens educacionais;
9. o novo conceito de "economia do bem-estar", que visa colocar as pessoas e o seu bem-estar no centro da elaboração de políticas e da tomada de decisões;

² Doc. EUCO 9/19.

RECORDA O SEGUINTE:

10. nas suas conclusões "Rumo a uma visão de um Espaço Europeu da Educação", o Conselho declarou que o Espaço Europeu da Educação deverá assentar no *continuum* que é a aprendizagem ao longo da vida, desde a educação e acolhimento de crianças em idade pré-escolar, passando pela escola e pelo ensino e formação profissionais, até ao ensino superior e à educação de adultos, incluindo a aprendizagem não formal e informal;

CONSIDERA O SEGUINTE:

11. a transformação tecnológica e digital em curso nas nossas sociedades está a redefinir a paisagem económica, o mundo do trabalho e a participação cívica e, por conseguinte, poderá ter um impacto significativo na coesão social e na igualdade;
12. ao definir as políticas europeias relativas à transformação digital há que ter em conta o papel crucial das políticas de educação e formação na garantia do bem-estar e do crescimento sustentável na Europa. O investimento em novos conhecimentos, aptidões e competências é fundamental para o reforço da competitividade e da produtividade da Europa;
13. a evolução da tecnologia e, em especial, da inteligência artificial (IA) tem um potencial significativo para criar novos tipos de atividades económicas e cívicas, competências, empregos e serviços. É necessário criar políticas, instrumentos e medidas eficazes em matéria de educação e formação para garantir que todos têm os conhecimentos, as aptidões e as competências adequados para participar plenamente numa sociedade em transformação, ao mesmo tempo que se sensibiliza a população para as preocupações e os riscos éticos decorrentes de uma possível utilização abusiva da tecnologia;
14. a transformação tecnológica está a aumentar a procura de aptidões e competências de alto nível, de capacidade de adaptação e de aptidões de gestão de carreira, ao passo que, simultaneamente, diminui a procura de baixas qualificações, utilizadas em empregos de rotina e repetitivos. Os impactos desta transformação variam no tempo, no local e na escala, uma vez que alguns setores e áreas são mais afetados do que outros. Uma boa oferta de aprendizagem e de orientação ao longo da vida pode ajudar a reduzir o fosso entre trabalhadores altamente qualificados e trabalhadores pouco qualificados no mercado de trabalho;

15. na Europa, é enorme o desafio da requalificação e da melhoria de competências da população adulta. Por conseguinte, investir nas competências de base e nas competências essenciais tornou-se mais importante do que nunca. Uma educação inclusiva de elevada qualidade (aprendizagem formal, não formal, informal, bem como a aprendizagem em contexto de trabalho) e uma abordagem alargada do desenvolvimento de competências melhoram os níveis de desempenho das competências de base e apoiam a progressão para aptidões e competências mais avançadas;
16. as desigualdades no acesso à educação de adultos e na sua oferta continuam a ser um desafio, uma vez que a participação de adultos em atividades de aprendizagem ainda é reduzida e, em especial, os adultos pouco qualificados necessitam de maior acompanhamento ao participar nestas atividades³. Devem ser envidados mais esforços para envolver as pessoas socialmente desfavorecidas no processo de aprendizagem ao longo da vida e para lhes permitir entrar, reentrar ou permanecer no mercado de trabalho e apoiar a sua progressão na carreira;
17. as atuais alterações demográficas apresentam oportunidades e desafios tanto a nível individual como societal, uma vez que as baixas taxas de natalidade e o aumento da esperança de vida promovem a transição das sociedades para uma estrutura populacional mais envelhecida em muitos Estados-Membros;⁴
18. o melhor aproveitamento do potencial dos idosos e a promoção de oportunidades para os mesmos, bem como as possibilidades de participação na sociedade, mesmo em fases posteriores da vida, contribuem para a criação de sociedades coesas. A aprendizagem ao longo da vida desempenha um papel crucial no envelhecimento saudável e na participação ativa dos cidadãos idosos na vida social e económica;
19. uma elevada qualidade, inclusividade e acessibilidade na educação e no acolhimento na primeira infância, bem como a formação geral de base e a aprendizagem não formal são medidas essenciais para dar resposta às alterações demográficas, o que garante que as crianças e os jovens têm os conhecimentos, as aptidões e as competências adequados para lidar com os desafios do futuro (como o combate ao risco de abandono escolar precoce, à pobreza e à exclusão social) e garante também vidas com significado;

³ Monitor da Educação e da Formação 2018

⁴ Eurostat 2019: "Estrutura populacional e envelhecimento"

20. urge continuar a promover a igualdade de género e incentivar a igualdade no acesso à educação e à formação, em especial nos setores e profissões dominados por um só género. As mulheres estão sub-representadas nos setores das ciências, da tecnologia, da engenharia e das matemáticas (CTEM) na Europa, especialmente no setor digital, onde a sua participação continua a diminuir. Conferir autonomia às mulheres nos setores CTEM e, em especial, no setor digital é importante para o desenvolvimento das sociedades e economias europeias.⁵ A educação e a formação podem ajudar a reduzir as disparidades de género no setor digital;

SALIENTA:

21. a necessidade de imprimir um forte impulso às políticas e disposições em matéria de aprendizagem ao longo da vida, a fim de melhor responder aos desafios de uma sociedade em mutação;
22. a prossecução dos esforços para implementar a Recomendação do Conselho sobre percursos de melhoria de competências é um passo decisivo para a adoção de políticas eficazes de aprendizagem ao longo da vida. No entanto, serão necessários mais esforços e um leque mais abrangente de políticas e instrumentos para complementar este objetivo e alargar as oportunidades a todos;
23. o empenho no sentido de um maior e ambicioso crescimento do Espaço Europeu da Educação, a fim de transformar a Europa na principal sociedade de aprendizagem no mundo, ao contribuir para uma cultura que incentiva, capacita e motiva as pessoas e as sociedades a aprender e a inovar de forma contínua, inclusive a todos os níveis e formas de educação e formação e em todas as fases da vida;

⁵ Comissão Europeia (2018): Estudo relativo às mulheres na era digital.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS A:

24. conceberem abordagens estratégicas para impulsionar a elaboração de políticas de aprendizagem ao longo da vida e reconhecer o potencial da aprendizagem ao longo da vida para apoiar o crescimento inclusivo e sustentável e em resposta à transição tecnológica e para a economia verde, nomeadamente através dos seguintes meios:
- a) Elaboração abrangente de sistemas de educação e formação, a fim de permitir percursos e transições de aprendizagem contínuos e fluidos para cada aprendiz;
 - b) Reforço da equidade na educação através da criação de políticas que visem promover o acesso de todos a vias de progressão bem definidas e evitar impasses educativos nos sistemas de ensino e formação;
 - c) Aumento da capacidade de resposta dos sistemas de educação e formação para ir ao encontro das necessidades dos aprendentes e responder às rápidas mudanças no mercado de trabalho e na sociedade ao prestar especial atenção às áreas mais afetadas pelas mudanças tecnológicas e mais relevantes para as alterações climáticas, bem como à necessidade urgente de melhorar a nossa pegada ecológica e de promover a educação para o desenvolvimento sustentável enquanto motor de inovação, resiliência e ação transformadora, ao mesmo tempo que se tem em conta as diferentes necessidades de cada um em termos de conhecimentos, aptidões e competências;
 - d) Apoio às transições entre diferentes níveis e setores da educação e da formação ao proporcionar percursos de aprendizagem alternativos, ao fornecer orientação e ao incentivar uma oferta diversificada de aprendizagens e ambientes de aprendizagem polivalentes, ao mesmo tempo que se apoiam novos métodos de aprendizagem e de ensino em todos os níveis e em todas as formas de educação e formação e que se validam aptidões e competências, independentemente do local ou da forma como são adquiridos, sempre que possível;
 - e) Exploração das possibilidades de criar percursos de aprendizagem flexíveis, personalizados e centrados no formando e prever disposições específicas para grupos vulneráveis, assentes, por exemplo, em abordagens baseadas em modelos e em resultados de aprendizagem que facilitem a adaptação da aprendizagem às necessidades individuais e profissionais;

- f) Acentuando a importância do desenvolvimento de competências para professores, formadores de professores, dirigentes escolares, formadores, conselheiros de orientação, animadores de juventude e conselheiros de orientação profissional, a fim de proporcionar aptidões e competências para fins de aprendizagem contínua e acessíveis a todos;
- g) Promoção do intercâmbio e da disponibilidade de dados pertinentes para capacitar os aprendentes a gerirem e utilizarem os dados relacionados com a sua própria aprendizagem e a tomarem decisões informadas ao longo da vida, em plena conformidade com o Regulamento geral sobre a proteção de dados;
- h) Exploração do potencial da IA para apoiar a educação e a formação de elevada qualidade e personalizadas, bem como o alargamento do conhecimento, aptidões e competências. Estes esforços devem ter em conta a inclusão e a equidade, com a mobilização da utilização fiável da IA na educação e na formação, a fim de identificar os desafios educativos e impulsionar os processos de aprendizagem;
- i) Continuação dos esforços para aplicar a Recomendação do Conselho sobre a validação da aprendizagem não formal e informal.

CONVIDA A COMISSÃO, NA OBSERVÂNCIA DA SUBSIDIARIEDADE E EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM OS ESTADOS-MEMBROS, A:

- 25. impulsionar significativamente estratégias e políticas ativas, eficazes e orientadas para o futuro em matéria de aprendizagem ao longo da vida, com o objetivo de aumentar a participação na aprendizagem ao longo da vida a todos os níveis e em todas as formas de educação e formação;
- 26. atualizar a eficiência, a escala e os grupos-alvo das atuais políticas de aprendizagem ao longo da vida, a fim de responder melhor às necessidades de aprendizagem decorrentes das mudanças na sociedade e no mundo do trabalho, inclusive através do desenvolvimento do Espaço Europeu da Educação, da inclusão da aprendizagem ao longo da vida no futuro quadro estratégico para a cooperação no domínio da educação e da formação e da utilização das oportunidades oferecidas pelo programa Erasmus +, pelo Fundo Social Europeu e por outros instrumentos pertinentes da União;

27. apoiar iniciativas que facilitem o investimento na aprendizagem ao longo da vida, incluindo a cooperação entre os setores público e privado;
28. integrar a utilização eficaz e inclusiva da IA nos domínios destinados ao desenvolvimento futuro do Plano de Ação para a Educação Digital e do Espaço Europeu da Educação;
29. reforçar a coordenação dos esforços em curso e futuros para melhorar a interoperabilidade dos dados, ao garantir, por exemplo, o acesso aos dados relativos ao percurso educativo pessoal e ao melhorar o intercâmbio de dados educativos entre os aprendentes, as instituições de aprendizagem e os empregadores, ao mesmo tempo que se evita a duplicação de esforços a nível da União, com o objetivo de tirar partido do potencial da transformação digital, em conformidade com o Regulamento Geral sobre a proteção de dados;
30. apoiar políticas nacionais que visem aumentar a capacidade de resposta dos sistemas de educação e de formação à rápida evolução das necessidades do mercado de trabalho e da sociedade, ao facilitar e aumentar a divulgação e a utilização de dados analíticos, de investigação e de previsão, inclusive o acompanhamento dos percursos dos diplomados, bem como as informações sobre competências, com vista a ter um impacto a longo prazo na política;
31. incentivar um importante passo em frente no desenvolvimento da aprendizagem ao longo da vida, através da exploração de mais oportunidades de cooperação entre os níveis e setores da educação e da formação, bem como as autoridades competentes (por exemplo, nos domínios sociais, da saúde e da migração) e da promoção de oportunidades de aprendizagem versátil e flexível para melhorar as competências e a requalificação de adultos, em cooperação com os parceiros sociais, a sociedade civil, os serviços públicos de emprego e outras partes interessadas;
32. promover novas sinergias entre a educação, a formação, a investigação e a inovação como um estímulo à evolução do Espaço Europeu da Educação, em especial através do importante papel desempenhado pelas alianças entre as universidades europeias na promoção da aprendizagem ao longo da vida;
33. considerar, ao avaliar e atualizar as políticas europeias relativas à validação da aprendizagem formal e não formal uma conceção mais abrangente para a validação do conhecimento, das aptidões e das competências, com vista a permitir a validação das aptidões e das competências independentemente da forma ou do local onde foram adquiridas, com o objetivo de apoiar transições fluidas e motivar percursos individuais de aprendizagem, e sem pôr em causa as competências dos Estados-Membros neste âmbito.

CONTEXTO POLÍTICO

1. Resolução do Conselho de 27 de junho de 2002 sobre a aprendizagem ao longo da vida⁶
2. Resolução do Conselho e dos Representantes dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o reforço das políticas, sistemas e práticas no domínio da orientação ao longo da vida na Europa⁷
3. Resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre: "Integrar melhor a orientação ao longo da vida nas estratégias de aprendizagem ao longo da vida"⁸
4. Resolução do Conselho sobre uma agenda renovada no domínio da educação de adultos⁹
5. Recomendação do Conselho, de 20 de dezembro de 2012, sobre a validação da aprendizagem não formal e informal¹⁰
6. Relatório conjunto de 2015 do Conselho e da Comissão sobre a aplicação do quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020) – Novas prioridades para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação¹¹
7. Comunicação da Comissão sobre uma nova agenda de competências para a Europa: Trabalhar em conjunto para reforçar o capital humano, a empregabilidade e a competitividade¹²
8. Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados)¹³
9. Comunicação da Comissão sobre o Quadro Europeu de Interoperabilidade — Estratégia de execução¹⁴
10. Comunicação da Comissão intitulada "Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura"¹⁵

⁶ JO C 163, de 9.7. 2002, p. 1.

⁷ Doc. 9286/04.

⁸ JO C 319, 13.12.2008, p. 4.

⁹ JO C 372, 20.12.2011, p. 1.

¹⁰ JO C 398, 22.12.2012, p. 1.

¹¹ JO C 417 de 15.12.2015, p. 25.

¹² COM(2016) 381.

¹³ JO L 119 de 4.5.2016, p. 1.

¹⁴ COM(2017) 134.

¹⁵ COM(2017) 673.

11. Recomendação do Conselho de 22 de maio de 2017 relativa ao Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida, que revoga a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, relativa à instituição do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida¹⁶
12. Recomendação do Conselho, de 20 de novembro de 2017, sobre o acompanhamento do percurso dos diplomados¹⁷
13. Documento de reflexão da Comissão intitulado: "Controlar a globalização"¹⁸
14. Declaração Ministerial de Lisboa de 2017 sobre a 4.^a Conferência Ministerial da UNECE sobre o Envelhecimento: "Uma sociedade sustentável para todas as idades: aproveitar as perspetivas oferecidas por uma vida mais longa"
15. Comunicação da Comissão intitulada: "Construir uma Europa mais forte: o papel das políticas para a juventude, educação e cultura"¹⁹
16. Comunicação relativa ao Plano de Ação para a Educação Digital²⁰
17. Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de abril de 2018, relativa a um regime comum para a prestação de melhores serviços em matéria de competências e qualificações (Europass)²¹
18. Recomendação do Conselho, de 22 de maio de 2018, sobre as Competências Essenciais para a Aprendizagem ao Longo da Vida²²
19. Recomendação do Conselho, de 19 de dezembro de 2016, sobre "Percursos de melhoria de competências: novas oportunidades para adultos"²³; e Conclusões do Conselho de 22 de maio de 2019 sobre a aplicação da recomendação²⁴
20. Conclusões do Conselho rumo a uma visão de um Espaço Europeu da Educação²⁵
21. A Comunicação da Comissão sobre inteligência artificial para a Europa²⁶
22. Regulamento (UE) 2018/1807 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de novembro de 2018, relativo a um regime para o livre fluxo de dados não pessoais na União Europeia²⁷

¹⁶ JO C 189, 15.6.2017, p. 15.

¹⁷ JO C 423, 9.12.2017, p. 1.

¹⁸ COM(2017) 240.

¹⁹ COM (2018) 268.

²⁰ COM(2018) 22.

²¹ JO L 112 de 2.5.2018, p. 42.

²² JO C 189 de 4.6.2018, p. 1.

²³ JO C 484, 24.12.2016, p. 1.

²⁴ JO C 189, 5.6.2019, p. 23.

²⁵ JO C 195, 7.6.2018, p. 7.

²⁶ COM(2018) 237.

²⁷ JO L 303 de 28.11.2018, p. 59.

23. Conclusões do Conselho, de 9 de abril de 2019, intituladas "Rumo a uma União cada vez mais sustentável no horizonte 2030"²⁸
 24. Conclusões do Conselho de 7 de junho de 2019 sobre o futuro de uma Europa altamente digitalizada para além de 2020: "Impulsionar a competitividade digital e económica na União e a coesão digital"²⁹
 25. Resolução do Conselho sobre a Estratégia da União Europeia para a Juventude 2019-2027³⁰
 26. *[Conclusões do Conselho sobre a economia do bem-estar³¹]*
-

²⁸ Doc. 8286/19.

²⁹ Doc. 8807/19

³⁰ JO C 189 de 5.6.2019, p. 1.

³¹ *[JO ...]*